



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

CONTRATO Nº 13/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA – ITAPREV E A EMPRESA ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA - EPP, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO NO NÍVEL I E II – DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019.

Ao vigésimo sétimo dias do mês de agosto de 2019, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representada por seu Superintendente, **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, Registro no CRA – SP nº 6-004024, residente e domiciliado na Estrada de Itapecerica, 2.880, apto. 116 – B, Vila Prel, São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, **ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.778.036/0001-30, com sede na Av. Príncipe de Gales, 71, Bairro Príncipe de Gales, CEP 09060-650, Santo André – SP, representada por **Adriano Antonio Postal**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 26.578.634-4 e do CPF nº 165.870.728- 10, residente e domiciliado à Rua Dom Lucas Obes, 35, - Ipiranga, CEP 02030-450 - de São Paulo – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si, nos termos e limites do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, o presente Contrato mediante cláusulas e condições abaixo – Dispensa de Licitação nº 58/2019.

I - OBJETO:

1.1 O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Assessoria no desenvolvimento das ações necessárias para implantação dos requisitos para obtenção da certificação do Pró-Gestão no nível I ou II, conforme especificações contidas no ANEXO I - Especificação do Objeto.

II – EXECUÇÃO:

2.1 O prazo para execução dos serviços contratados será de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

III – VALOR E PAGAMENTO:

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), pagos em duas parcelas de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais) sendo a primeira parcela em paga após o cumprimento dos itens A, B e C



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPICACERICA DA SERRA - ITAPREV**

do Termo de Referência constante no anexo e a segundo após os términos dos trabalhos.

3.2 Os pagamentos ocorrerão por meio de boleto bancário ou por meio de crédito identificado em conta corrente, devendo a **Contratada** indicar banco, agência e número de conta corrente de titularidade da **Contratada**.

IV – REAJUSTES:

4.1 O Contrato não poderá ser reajustado em toda sua vigência.

V – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte dias) corridos contados após sua assinatura.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do seguinte órgão: 3.3.90.35.01.

VII – GARANTIA:

7.1 Não será exigido garantia para essa prestação de serviço.

VIII – PENALIDADES:

8.1 Em caso de descumprimento das condições contratuais a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita as penalidades de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IX – RESCISÃO:

9.1 Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

X - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 Fica designado o servidor Alex Domingues de Castro Santos, portador do CPF nº 348.698.578-71 e a servidora Vera Lucia Rossi Ferreira, portadora do CPF nº 039.596.108-40, responsáveis de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

XI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

XII – EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO:

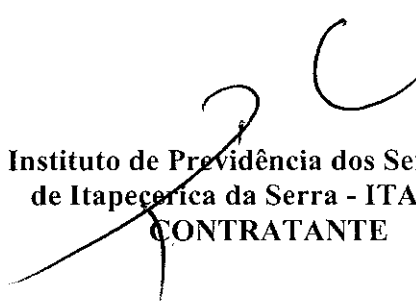
12.1 O presente contrato vincula-se ao processo administrativo de dispensa de licitação nº 58/2019, e todos os documentos que o compõem consideram-se parte integrante do ajuste, bem como eventuais anexos, independentemente de transcrição, que nortearão a execução contratual.

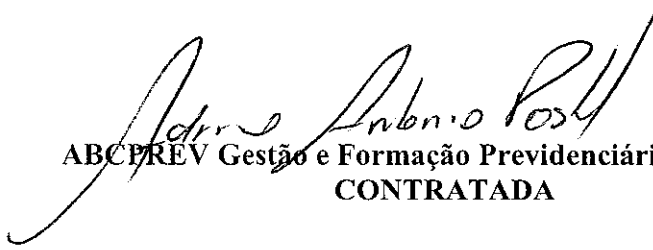
XIII – FORO:

13.1 Fica eleito o Foro de Itapeçerica da Serra para suprimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, passando a vigorar da data de assinatura do contrato.

Itapeçerica da Serra, 27 de agosto de 2019.


Instituto de Previdência dos Servidores
de Itapeçerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE


ABCPREV Gestão e Formação Previdenciárias Ltda - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. Jessica R. de Oliveira

CPF: 392.589.668-64

2ª. Cláudia R. Vargas

CPF 105.392.532-71



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

ANEXO I DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS OBJETO:

Implantação dos requisitos para obtenção da certificação do Pró-Gestão, nível I ou II pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

1.1 Análise e diagnóstico da situação atual do Instituto com relação aos requisitos previstos no Manual do PRÓ-GESTÃO, cumprindo-se as seguintes etapas:

a) coleta de informações;

b) emissão de relatório de requisitos já atendidos;

c) emissão de relatório de requisitos não atendidos, com a indicação de quais ações são necessárias para certificação no nível identificado;

d) Desenvolvimento e implementação das ações mínimas exigidas no Manual, para possibilitar ao RPPS a certificação no Nível I ou II do PRÓ-GESTÃO, podendo ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I. Elaboração do plano de ação que permitam ao RPPS aperfeiçoar sua gestão e implementar as ações do PRÓ-GESTÃO;

II. Mapeamento e manualização dos processos das áreas indicadas no manual correlatas ao nível definido.

III. Ações inerentes à implantação ou organização do Controle Interno, contemplando a elaboração de minuta de regulamento e modelo de relatório semestral, nos termos exigidos no manual do PRÓ-GESTÃO;

IV. Adequação do Portal da transparência, com revisão das informações que são disponibilizadas no site, para atendimento dos requisitos estabelecidos no manual;

V. Desenvolvimento da Política de Segurança da Informação, aplicável a todos os servidores e prestadores de serviço que acessam informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação;

VI. Adequação da legislação previdenciária às normas e exigências do PRÓGESTÃO no nível identificado no diagnóstico de aderência;

VII. Revisão e auxílio na elaboração do Relatório de Governança Corporativa, objetivando o cumprimento dos requisitos obrigatórios do Pró-Gestão;

VIII. Auxílio na revisão ou elaboração do relatório de gestão atuarial, com a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos 3 (três) últimos exercícios;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

IX. Elaboração, revisão ou adequação do Código de Ética, para divulgação aos servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros).